



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

CRIADO PELA LEI Nº 14/1997 de 07 de JULHO de 1997

Edição 025/2021 SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB 18 de Março de 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, com Sede na Praça Noe Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.384/0001-66, ora representado pelo Sr. Matheus Amorim Maranhão e Silva - Prefeito Constitucional, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 3.184.561-PB e do CPF/MF n.º 090.344.414-31, residente e domiciliado na Fazenda Campo Alegre, s/n – Zona Rural – São José dos Ramos - PB – CEP 58.339-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, cuja homologação foi devidamente publicada, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS DE TRATOR PARA CORTES DE TERRAS DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS especificado conforme Termo de Referências anexo ao Pregão em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: MASSARANDUBA LOCAÇÕES DE PALCOS EIRELI - ME</b>					
<b>CNPJ: 19.904.801/0001-00</b>					
<b>ENDEREÇO: Sítio Nicolândia, s/n – zona rural – Massaranduba/PB</b>					
<b>REPRESENTANTE: João Costa de Sousa – CPF: 000.251.464-83</b>					
<b>E-MAIL: <a href="mailto:massarandubalocacoes@gmail.com">massarandubalocacoes@gmail.com</a> - TEL.: (83) 981558515 / (83) 998091344</b>					
(A) ITEM	(B) ESPECIFICAÇÕES	(C) UND	(D) QUANT.	(E) PREÇO. UNIT. (POR HORA/MÁQUINA)	(F) PREÇO. TOTAL (C x D x E)
1	Localidade: Pau a Pique	Hora/Máquina	100	125	R\$ 12.500,00
2	Localidade: Mendonça e Dom Marcelo	Hora/Máquina	100	125	R\$ 12.500,00
3	Localidade: Patu	Hora/Máquina	100	125	R\$ 12.500,00
4	Localidade: Jenipapo	Hora/Máquina	100	125	R\$ 12.500,00
5	Localidade: Escuta	Hora/Máquina	100	125	R\$ 12.500,00
<b>DO VALOR TOTAL DA ARP</b>					<b>R\$ 62.500,00</b>

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 18 DE MARÇO DE 2021

QUINTA – FEIRA – PÁGINA 02

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 03 (três) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa;

b) Por outros órgãos ou entidades da administração pública, na condição de “carona”, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00009/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 03 (três) meses, a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, “d” e §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 4.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 18 DE MARÇO DE 2021

QUINTA – FEIRA – PÁGINA 03

4.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES.

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS.

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José dos Ramos/PB, 17 de março de 2021.

**MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**

**PREFEITO**

**MASSARANDUBA LOCAÇÕES DE PALCOS EIRELI – ME**

**CNPJ: 19.904.801/0001-00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**

**EXTRATO DO CONTRATO**

1. CONTRATO Nº 22/2021; 2. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021; 3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS DE TRATOR PARA CORTES DE TERRAS DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS; 4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS - CNPJ: 01.612.384/0001-66; 5. CONTRATADO: MASSARANDUBA LOCAÇÕES DE PALCOS EIRELI – ME - CNPJ: 19.904.801/0001-00. Itens: 1 – 2 – 3 – 4 – 5. VALOR GLOBAL: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). 6. PRAZO: 16/06/2021; 7. DOTAÇÃO: 02.090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 320 606 1003 2053 1001 3390.00 3390.36 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; 02.090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 320 606 1003 2053 1001 3390.00 3390.39 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 8. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 18 DE MARÇO DE 2021

QUINTA – FEIRA – PÁGINA 04

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – CNPJ: 01.612.384/0001-66, com Sede na Praça Noe Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos-PB, ora representado pelo Sr. Matheus Amorim Maranhão e Silva - Prefeito Constitucional, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 3.184.561 -PB e do CPF/MF n.º 090.344.414-31, residente e domiciliado na Fazenda Campo Alegre, s/n – Zona Rural – São José dos Ramos - PB – CEP 58.339-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, cuja homologação foi devidamente publicada, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PSICOTRÓPICOS), CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO especificado conforme Termo de Referências anexo ao Pregão em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA</b>						
<b>CNPJ: 02.977.362/0001-62</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua João Quirino, 548 – Catolé – Campina Grande/PB.</b>						
<b>REPRESENTANTE:</b>						
<b>E-MAIL: acostacapf@hotmail.com / licitacao@acostaltda.com.br - TEL.: (83) 3337.3628 / (83) 3337.3510 / 0800.2817161 / (83) 99691-7474 (Demétrio)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alprazolam 0,5 mg	NOVA QUÍMICA	Comp.	8.000	0,09	720,00
2	Alprazolam 1 mg	NOVA QUÍMICA	Comp.	8.000	0,09	720,00
3	Alprazolam 2 mg	NOVA QUÍMICA	Comp.	5.000	0,15	750,00
4	Biperideno 2 mg	CRISTALIA	Comp.	5.000	0,22	1.100,00
5	Bromazepam 3 mg	UNIÃO QUÍMICA	Comp.	5.000	0,10	500,00
6	Bromazepam 6mg	UNIÃO QUÍMICA	Comp.	5.000	0,14	700,00
7	Carbamazepina 2%	SANVAL	Fr.	500	11,00	5.500,00
8	Carbamazepina 200 mg	UNIÃO QUÍMICA	Comp.	8.000	0,12	960,00
9	Carbonato de lítio 300 mg	HIPOLABOR	Comp.	9.000	0,39	3.510,00
10	Clonazepam 0,5 mg	GEOLAB	Comp.	30.000	0,06	1.800,00
11	Clonazepam 2 mg	GEOLAB	Comp.	30.000	0,06	1.800,00
12	Clonazepam 2,5 mg/ml	HIPOLABOR	Fr.	200	2,35	470,00
13	Clorpromazina 100 mg	UNIÃO QUÍMICA	Comp.	8.000	0,24	1.920,00
14	Diazepam 10 mg	SANTISA	Comp.	30.000	0,07	2.100,00
15	Diazepam 5mg	NOVA QUÍMICA	Comp.	5.000	0,06	300,00
16	Diazepam 5mg/ml	SANTISA	Amp.	200	0,83	166,00

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 18 DE MARÇO DE 2021

QUINTA – FEIRA – PÁGINA 05

17	Fenitoína 100 mg	TEUTO	Comp.	8.000	0,12	960,00
18	Fenitoína 50mg/ml	HIPOLABOR	Amp.	100	2,60	260,00
19	Fenobarbital 100 mg	UNIÃO QUÍMICA	Comp.	12.000	0,12	1.440,00
20	Fenobarbital 4%	UNIÃO QUÍMICA	Fr.	500	4,37	2.185,00
21	Fluoxetina 20 mg	TEUTO	Comp.	50.000	0,07	3.500,00
22	Haloperidol 1 mg	CRISTALIA	Comp.	5.000	0,13	650,00
23	Haloperidol 5 mg	CRISTALIA	Comp.	5.000	0,22	1.100,00
25	Levomepromazina 100 mg	CRISTALIA	Comp.	8.000	0,66	5.280,00
26	Levomepromazina 25 mg	CRISTALIA	Comp.	10.000	0,43	4.300,00
27	Levomepromazina 4%	CRISTALIA	Fr.	100	10,49	1.049,00
28	Sertralina 50 mg	NOVA QUÍMICA	Comp.	50.000	0,13	6.500,00
29	Tramadol 100mg/2ml	UNIÃO QUÍMICA	Amp.	200	1,12	224,00
30	Tramadol 50 mg	TEUTO	Comp.	8.000	0,22	1.760,00
31	Valproato de sodio 250 mg	BIOLAB	Comp.	15.000	0,24	3.600,00
32	Valproato de sodio 500 mg	BIOLAB	Comp.	20.000	0,50	10.000,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 65.824,00</b>

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

- Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa;
- Por outros órgãos ou entidades da administração pública, na condição de "carona", observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00006/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, "d" e §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 18 DE MARÇO DE 2021

QUINTA – FEIRA – PÁGINA 06

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES.

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS.

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José dos Ramos/PB, 09 de março de 2021.

**MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**

**PREFEITO**

Representante legal do órgão gerenciador

**A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

**CNPJ: 02.977.362/0001-62**

Representante legal do fornecedor registrado

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 18 DE MARÇO DE 2021

QUINTA – FEIRA – PÁGINA 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

## EXTRATO DO CONTRATO

1. CONTRATO Nº 16/2021; 2. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021; 3. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PSICOTRÓPICOS), CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; 4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - CNPJ: 01.612.384/0001-66; 5. CONTRATADO: A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 02.977.362/0001-6. Itens: 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32. VALOR GLOBAL: R\$ 65.824,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais). 6. PRAZO: 31/12/2021; 7. DOTAÇÃO: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1007 2016 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 1214 – TRANSFERÊNCIAS DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL; 3390.00 – APLICAÇÕES DIRETAS; 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 1007 2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 3390.00 – APLICAÇÕES DIRETAS; 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: Receitas de impostos e de transferências de impostos da Saúde; Recursos Ordinários. 8. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021.